

**LEI MUNICIPAL N.º 4583 DE 05 DE JUNHO DE 2023.**

**ALTERA ANEXO I DO PLANO PLURIANUAL (PPA 2022 - 2025), ANEXO III METAS E PRIORIDADES DA LDO 2023 E CRIA PROJETO/ATIVIDADE NO ORÇAMENTO VIGENTE – LOA/2023, ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$23.712,00 (Vinte e três mil setecentos e doze reais), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Prefeita Municipal de Cacequi/RS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o ANEXO I – do Plano Plurianual (PPA) do Município com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal n.º 4.329 de 15 de Dezembro de 2021, mediante alteração da seguinte ação, conforme anexos abaixo:

**I – COMDEC - DEFESA CIVIL**

**PPA 2018/2021  
ANEXO I – PROGRAMAS**

**PROGRAMA:** 0005 - Assistência Social Geral

**OBJETIVO:** Desenvolver ações de caráter social com o objetivo de amparar e proteger as pessoas em geral, individual ou coletivamente, em especial a população de baixa renda, através do sistema descentralizado e participativo de assistência social, de programas de renda mínima familiar, abrigo, alberges, atendimento social de rua, atendimento de necessidades emergenciais, plantão social, ações de apoio sócio familiar e outras formas de atendimento.

TIPO (*)	Nº TIPO	Ação Produto	Unidade de Medida		2022	2023	2024	2025	TOTAL
P	178	COMDEC - DEFESA CIVIL Projeto Mantido	Unidade	Meta Física Valor	1 R\$237.658,62	1 R\$ 23.712,00	0 R\$ -	0 R\$ -	01 R\$ 261.370,62
				Meta Física Valor	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
				Meta Física Valor	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o ANEXO III, Metas e Prioridades da LDO, aprovado pela Lei Municipal n.º 4.493 de 22 de Dezembro de 2022 que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, mediante Inclusão de Projeto Atividade e Ações, conforme quadro anexo:

**I – Projeto/Atividade – COMDEC - DEFESA CIVIL.  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021  
ANEXO III – METAS E PRIORIDADES**





**PROGRAMA:** 0005 - Assistência Social Geral

**OBJETIVO:** Desenvolver ações de caráter social com o objetivo de amparar e proteger as pessoas em geral, individual ou coletivamente, em especial a população de baixa renda, através do sistema descentralizado e participativo de assistência social, de programas de renda mínima familiar, abrigo, alberges, atendimento social de rua, atendimento de necessidades emergenciais, plantão social, ações de apoio sócio familiar e outras formas de atendimento.

TIPO (*)	Nº TIPO	Ação Produto	Unidade de Medida		2023
P	178	COMDEC - DEFESA CIVIL	Unidade	Meta Física	01
		Projeto Mantido		Valor	R\$ 23.712,00
				Meta Física	
				Valor	R\$ -
				Meta Física	
				Valor	R\$ -

Art. 3.º É o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 23.712,00 (Vinte e três mil setecentos e doze reais), criando projetos atividade no orçamento vigente - LOA, Lei n.º 4.496, de 30/12/2023, Adendo III - Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas, com a seguinte classificação funcional-programática:

ÓRGÃO: 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INDUSTRIA E COMÉRCIO  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INDUSTRIA E COMÉRCIO  
 FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 SUB-FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 PROGRAMA: 0005 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL  
 PROJETO/ATIVIDADE: 1.178 - COMDEC - DEFESA CIVIL

ELEMENTO:	3.0.0.0.0.00.00.00.00	-	DESPESAS			
	3.3.0.0.0.00.00.00.00	-	DESPESAS CORRENTES			
	3.3.3.0.0.00.00.00.00	-	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
	3.3.3.9.0.00.00.00.00	-	APLICAÇÕES DIRETAS			
	3.3.3.9.0.32.00.00.00	-	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	CÓD 1102	R\$	23.712,00
TOTAL	.....				R\$	23.712,00

Art. 4.º A suplementação ocorrida no artigo anterior, no valor de R\$ 23.712,00 (Vinte e três mil setecentos e doze reais) será coberta pelo repasse Financeiro realizado pelo Ministério do Desenvolvimento Regional conforme processo n.º 59052.013864/2023-23 em conformidade com portaria 1.320 de 03/04/2023.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI/RS, EM 05 DE JUNHO DE 2023.

Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo  
Prefeita Municipal

*Fernanda Pereira Soncini*  
Registre-se e Publique-se  
Fernanda Pereira Soncini  
Sec. De Administração